



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.126.437/0001-43  
Certidão nº: 66399280/2025  
Expedição: 04/11/2025, às 15:46:09  
Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.126.437/0001-43**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

**0010388-92.2021.5.03.0041 - TRT 03ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA)**  
**0010716-29.2024.5.03.0134 - TRT 03ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)**  
**0000520-79.2023.5.05.0004 - TRT 05ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)**  
**0000648-68.2020.5.05.0016 - TRT 05ª Região (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)**  
**0000008-52.2022.5.05.0030 - TRT 05ª Região (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)**  
**0000750-68.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)**  
**0000664-73.2017.5.06.0412 - TRT 06ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)**  
**0000109-81.2021.5.09.0008 - TRT 09ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)**  
**0000972-91.2022.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*\* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)**  
**0010406-16.2020.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)**  
**0000149-41.2021.5.17.0008 - TRT 17ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)**  
**0000926-49.2019.5.19.0005 - TRT 19ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)**  
**0001165-07.2021.5.22.0003 - TRT 22ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)**  
**0000803-31.2019.5.23.0008 - TRT 23ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CUIABÁ)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 14.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.